



Este documento esteve afixado no
painel desta Prefeitura no período
de 26/02/2021 a _____

Ramon Ronelton
Secretário de Administração

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

DECRETO N.º 024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas relativo à Bandeira Final Preta, do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020 e suas alterações, no território de Boa Vista do Sul, nos termos que dispõe.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais especialmente o previsto no Artigo 69, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, realizada por meio de Decreto Estadual n.º 55.128, de 19 de março de 2020 e reconhecida pelo Decreto Legislativo n.º 11.220, também de 19 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado,

CONSIDERANDO que o Município de Boa Vista do Sul, recebe os Decretos Estaduais n.ºs 55.766/2021, 55.767/2021, 55.768/2021 e 55.769/2021, todos de 22 de fevereiro de 2021, que determinam a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o Decreto n.º 55.240, de 10 de maio de 2020, reiterando o estado de calamidade pública para todo o Estado do Rio Grande do Sul, com vigência para o período da **0 hora do dia 27 de fevereiro às 24 horas do dia 07 de março de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º. Aplicar-se-ão no território do Município de Boa Vista do Sul, recepcionando-as, as medidas segmentadas do protocolo da **Bandeira Final Preta**, determinadas pelos Decretos Estaduais n.º 55.766, 55.767, 55.768 e 55.769, todos de 22 de fevereiro de 2021, com efeitos a contar do período da **0 (zero) hora do dia 27 de fevereiro, sábado, às 24 (vinte e quatro horas) horas do dia 07 de março de 2021, domingo.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter rigorosamente atualizados os seus registros junto aos sistemas oficiais SIVEP e E-SUS durante o período referido no art. 1º.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.


Roberto Martim Schaeffer,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Em 26/02/2021.

Ramon Ponebon

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.